



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 4.652, DE 28 DE JULHO DE 2020**

**Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a2021", a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2020**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.535 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 156.140,64 (cento e cinquenta e seis mil cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde 15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2053	Atenção a Saúde da Comunidade	
Ação	1.735	Transf. União Lei Complementar 173-Auxílio Emergencial- Saúde	
Conta Econ.	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	156.140,64

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 3º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte 161 do TCEMG- Auxílio Financeiro no Enfrentamento ao Covid-19, para aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social, através de recursos repassados pela União, nos termos da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020, no valor de R\$156.140,64 (cento e cinquenta e seis mil cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 28 de julho de 2020.

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Prefeito Municipal**

**Yves Duarte Tavares**  
**Procurador-Geral**